



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.

EDITAL Nº 53/2008
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, torna público a todos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham que inserção na realidade social, visando estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para o período de setembro de 2008 a dezembro de 2009.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC.
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão selecionados até **12** projetos apresentados por docentes da UNESC.

3. DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições dos projetos ocorrerão no período de **15/07/2008 a 11/08/2008**, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 19:00 horas, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC – Bloco Administrativo, na Sala 03, no campus da UNESC.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

4.1 Dos docentes

- a) Docente com horas-aula: Poderão coordenar ou participar de projetos com direito ao recebimento de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista e carga horária mínima de 16 horas semanais.
- b) Docente colaborador (sem horas-aula): Poderão participar como professores colaboradores, sem direito ao recebimento de horas-aula, os professores que tenham vínculo empregatício com a UNESC e tenham titulação mínima de Especialista, independentemente da sua carga horária na

Instituição. Os professores colaboradores poderão ser inseridos a qualquer momento em função das necessidades de desenvolvimento do projeto ou participar de etapas específicas do mesmo.

4.2 Dos discentes

a) Discentes com bolsa: Poderão se inscrever no presente Edital como acadêmicos bolsistas aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

b) Discentes sem bolsa: Poderão se inscrever no presente Edital como acadêmicos sem bolsa aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto sensu*, inclusive aqueles que recebem bolsa do Art. 170.

4.3 Dos voluntários

4.3.1 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n. 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

4.3.2 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

4. DOS RECURSOS

4.2 Das horas-aula docentes

4.2.1 A cada projeto selecionado será concedido valor equivalente a 04 (quatro) horas/aula semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período setembro de 2008 a fevereiro de 2010.

4.2.2 De cada projeto deverão participar até 02 (dois), os quais dividirão, em comum acordo, as horas recebidas para orientação.

4.2.3 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 01 (um) projeto, podendo, no entanto participar como membro, com direito a horas/aula, em mais um 01 (um) projeto selecionado pelo presente edital, sendo vedado recebimento superior a 04 (quatro) horas/aula por semana pelo mesmo professor.

4.3 Das bolsas para discentes

4.3.1 Serão destinadas até 36 bolsas integrais, na forma de desconto em mensalidades, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), no período setembro 2008 a dezembro 2009.

4.3.2 Os nomes dos acadêmicos bolsistas deverão ser indicados pelos professores proponentes, na ficha de inscrição dos projetos.

4.3.3 Cada projeto receberá até 03 (três) bolsas discentes integrais (R\$ 300,00), ou no máximo 06 (seis) bolsas-parciais (R\$ 150,00).

4.3.4 A bolsa integral corresponde a 20 (vinte) horas de atividades semanais e a bolsa parcial a 10 (dez) horas de atividades semanais.

5. DO CUSTEIO DO PROJETO

5.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores.

5.2 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

5.2.1 Os valores orçamentários para divulgação em eventos acadêmicos e ou científicos vigorarão por até 01 (um) ano após o término oficial do projeto, ou seja, dezembro de 2010.

5.3 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

5.4 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da Unidade Acadêmica a qual o projeto de extensão ficar vinculado.

6. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

6.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão e estar em consonância com as Linhas de Extensão, que constam dos quadros 1 (p. 12) e 3 (p.14) das Políticas de Extensão da UNESC, disponíveis no endereço: <<http://www.unesc.net/intranet/info/sec/consu/r0608.pdf>>;

6.2 Nos casos em o projeto se relacionar com mais de uma área temática, poderá ser indicada uma área temática principal e uma área temática complementar.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) cópia completa impressa do projeto e uma cópia em CD-RW que serão protocoladas pela Propex.
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- c) Documento de aceite da(s) comunidade(s) ou instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida por seu(s) representante(s) legal(is);
- d) Primeira página impressa do *Curriculum vitae* dos professores proponentes (**modelo Lattes CNPq**, programa disponível na Home-Page do CNPq: <<http://www.lattes.cnpq.br>>).

7.1.1 Os modelos dos formulários do Projeto e da Ficha de Inscrição estão disponíveis no endereço <<http://www.unesc.net/extensao>>, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC ou nas Coordenações de Extensão das Unidades Acadêmicas.

7.2 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista e com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por semana.
- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o dia 11/08/2008;
- c) Inscrever-se como docente com direito a horas-aula em até 02 (dois) projetos de extensão;
- d) Ser coordenador em apenas 01 (um) dos projetos de extensão em que se inscrever.

7.3 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *Strictu sensu* da UNESC;
- b) Inscrever-se em apenas um projeto de extensão;
- c) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- d) Não ser formando no segundo semestre de 2008 e assinar declaração, conforme disponível no endereço <<http://www.unesc.net/extensao>>

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições a PROPEX promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

8.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela PROPEX e Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas (UNA's).

8.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

8.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a coerência do **Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

Da Relevância

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
	Contempla 2	Contempla parcialmente 1	Não contempla 0
A. Adequação à missão institucional da UNESCO			
B. O projeto está adequado às Áreas Temáticas e à Linha de Extensão indicada pelo proponente? (RENEX)			
C. O projeto prevê a integração entre ensino, pesquisa e extensão?			
D. O projeto garante o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade?			
E. A participação dos acadêmicos nas ações do projeto possibilita ganhos no processo de qualificação e na apropriação da realidade.			
F. O modelo metodológico proposto demonstra potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade/instituição/público atendido após o período de apoio institucional?			
G. O projeto prevê a possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades?			
Subtotal (Média aritmética dos itens) = R			

Do Projeto

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (De 0 a 5,0)
A. Justificativa e sua fundamentação teórica	
B. Definição dos objetivos	
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia)	
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia)	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
Subtotal (Média aritmética dos itens) = P	

9.2 A nota do projeto será obtida por média ponderada calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R : 2) \times 5] + P$$

Onde: **NP** = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação do **Projeto**.

9.3 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, equivalente a 60% (setenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS SELECIONADOS POR UNIDADES ACADÊMICAS (UNA's)

10.1 A distribuição de projetos de extensão previstas neste Edital, é realizada de forma equitativa por Unidade Acadêmica (UNA) e o número de projetos obedecerá ao previsto na Tabela I, abaixo.

Tabela 1 – Números de projetos selecionados por Unidade Acadêmica:

UNIDADES ACADEMICAS (UNA's)	NÚMERO DE PROJETOS
Humanidades, Ciências e Educação - HCE	3 (Três)
Ciências Engenharias e Tecnologias - CET	3 (Três)
Ciências Sociais Aplicadas - CSA	3 (Três)
Ciências da Saúde - SAU	3 (Três)
Total	12 (Doze)

10.2 Na hipótese de não haver projetos inscritos em uma das Unidades Acadêmicas (UNA's) citadas, ou o número de projetos aprovados não preencher as vagas disponibilizadas, as mesmas serão destinadas a outras UNA's, de acordo com a classificação geral.

10.3 Em caso de empate na nota final prevalecerá a proposta que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A comissão de seleção dos projetos será composta por **Comissão de Seleção Interna** que avaliará os critérios de Relevância e por **Consultores had-hoc** em cada área temática avaliarão os critérios referentes ao Projeto.

12. DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no 03/09/2008, às 19:00h, no mural da Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, no mural das UNA's e no endereço <<http://www.unesc.net/extensao>>.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

13.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

13.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto, nos relatórios parcial e final e na participação no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos da UNESC ou de outras instituições;

- b) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- c) Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Orientar o acadêmico na elaboração do relatório final que deverá ser entregue na PROPEX ou nas Coordenações de Extensão das UNA's, até dia 27 de fevereiro de 2010.
- f) Orientar o acadêmico na redação de artigo científico a ser publicado em uma das revistas da UNESC ou de outras Instituições;
- g) Participar, como parecerista, em projetos e artigos encaminhados pela PROPEX ou pelas Coordenações de Extensão das UNA's.
- h) Os professores participantes dos projetos selecionados deverão citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX/UNESC, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referirem publicamente ao projeto.

13.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- c) Entregar na PROPEX ou nas Coordenações de Extensão das UNA's, até dia 27 de fevereiro de 2010, o relatório final do projeto de extensão com anuência do docente coordenador;
- d) Apresentar seu trabalho no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESC, ou em outros eventos, sob forma de apresentação oral e/ou visual;
- e) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) Os discentes participantes dos projetos selecionados deverão citar a fonte financiadora, neste caso a PROPEX/UNESC, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referirem publicamente ao projeto.

13.4 São compromissos dos professores colaboradores, dos discentes sem bolsa ou com bolsa do Art. 170 e dos voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

13.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/98, disponível no endereço <<http://www.unesc.net/extensao>>.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O professor poderá, a seu critério, solicitar a substituição do discente bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de extensão, conforme formulário disponível no endereço <<http://www.unesc.net/extensao>>.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à PROPEX, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão;

14.2.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada à retroatividade.

14.2.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.3. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias necessitar ser afastado das atividades.

14.4 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

14.4.1 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 06 (seis) parcelas.

14.4.2 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

14.5 Poderá ocorrer a substituição de professores desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

14.6 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas nos itens 12.2 e 12.3 desse Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela PROPEX, sujeitará o professor coordenador e o acadêmico bolsista a inadimplência junto a PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

14.7 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESCO ou de outras instituições implicará na inadimplência do discente bolsista e do professor coordenador perante a PROPEX até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo para interposição de recurso junto a PROPEX é de 02 (dois) dias após a publicação do edital com os projetos contemplados.

15.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilizem a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória;

15.3 Caso algum projeto receba prêmios em dinheiro o mesmo será destinado ao Fundo de Extensão da UNESCO e os bens materiais permanentes serão incorporados ao patrimônio da UNESCO, podendo ficar disponibilizado ao projeto durante a vigência do mesmo.

15.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, cabendo recurso das decisões a Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESCO.

Criciúma, 15/07/2008.

PROF^a. M.Sc. ROSELI JENOVEVA NETO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO